

DATAÍSMO: O VALOR POR TRÁS DA CAPTAÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA INTERNET E NAS REDES SOCIAIS

DATAISM: THE VALUE BEHIND THE COLLECTION OF PERSONAL DATA ON
THE INTERNET AND SOCIAL MEDIA

DATAÍSMO: EL VALOR DETRÁS DE LA RECOPIACIÓN DE DATOS
PERSONALES EN INTERNET Y EN LAS REDES SOCIALES

**Alcian Pereira de Souza¹, Danielle Costa de Souza Simas², Jeibson dos Santos Justiniano³,
Albfredo Melo de Souza Junior⁴, Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho⁵, Antônio
Carlos Souza da Rosa Júnior⁶**

DOI: 10.54899/dcs.v22i81.3187

Recibido: 13/08/2025 | Aceptado: 14/08/2025 | Publicación en línea: 19/08/2025.

RESUMO

O artigo trata do fenômeno do dataísmo como paradigma emergente na sociedade digital, com foco na captação de dados pessoais na internet e nas redes sociais. O dataísmo, enquanto ideologia contemporânea, parte da premissa de que tudo pode ser convertido em dados e, por meio deles, analisado, previsto e controlado. Na prática, essa lógica sustenta o modelo econômico das grandes plataformas digitais, que operam sob o chamado capitalismo de vigilância, transformando interações cotidianas em ativos valiosos para o mercado. Na primeira seção, apresenta-se o conceito de dataísmo, ressaltando sua origem e sua vinculação à crença na supremacia dos dados como critério universal de verdade e eficiência. A segunda seção aborda como as redes sociais operam como instrumentos de coleta, predição e influência, capturando comportamentos, preferências e emoções dos usuários para alimentar sistemas algorítmicos voltados à manipulação de atenção e consumo. Já a terceira seção discute o valor múltiplo dos dados: econômico, estratégico e simbólico, e os dilemas éticos que emergem da exploração dessas informações, como a violação da privacidade, o desequilíbrio informacional e os riscos à autodeterminação informativa. Conclui-se, em apertada síntese, que o dataísmo não apenas redefine os termos do

¹ Doutor em Ciências pela Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo (FEA – USP), Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: alcian@uea.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1139-5234>

² Mestre em Direito Ambiental pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Processamento de Dados Amazonas S.A (PRODAM), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: dani_souza1403@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6104-3563>

³ Doutor em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: jeibson.justiniano@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-4538-0020>

⁴ Doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: albfredo@uea.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5181-478X>

⁵ Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade do Estado do Amazonas (UEA), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: vamrinho@uea.edu.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4872-6703>

⁶ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: antoniorosajr.adv@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-7094-6566>

controle social e da cidadania, mas também exige uma reação crítica da sociedade. É imperativo garantir transparência, regulação eficaz e o respeito aos direitos fundamentais para que a dignidade humana não seja subordinada à lógica algorítmica de predição e vigilância.

Palavras-chave: Dataísmo. Capitalismo de Vigilância. Redes Sociais. Dados Pessoais. Autodeterminação Informativa.

ABSTRACT

The article addresses the phenomenon of dataism as an emerging paradigm in digital society, with a focus on the collection of personal data on the internet and social media platforms. Dataism, as a contemporary ideology, is based on the premise that everything can be converted into data and, through data, analyzed, predicted, and controlled. In practice, this logic underpins the economic model of major digital platforms, which operate under the so-called surveillance capitalism, transforming everyday interactions into valuable market assets. The first section presents the concept of dataism, highlighting its origin and its connection to the belief in the supremacy of data as a universal criterion for truth and efficiency. The second section explores how social networks function as instruments of collection, prediction, and influence, capturing users' behaviors, preferences, and emotions to feed algorithmic systems aimed at manipulating attention and consumption. The third section discusses the multiple values of data: economic, strategic, and symbolic, and the ethical dilemmas arising from the exploitation of such information, including privacy violations, informational asymmetry, and risks to informational self-determination. In brief, the conclusion asserts that dataism not only redefines the terms of social control and citizenship but also demands a critical societal response. It is imperative to ensure transparency, effective regulation, and respect for fundamental rights so that human dignity is not subordinated to the algorithmic logic of prediction and surveillance.

Keywords: Dataism. Surveillance Capitalism. Social Media. Personal Data. Informational Self-Determination.

RESUMEN

El artículo aborda el fenómeno del dataísmo como un paradigma emergente en la sociedad digital, con enfoque en la recopilación de datos personales en internet y en las redes sociales. El dataísmo, como ideología contemporánea, parte del supuesto de que todo puede ser convertido en datos y, a través de ellos, analizado, previsto y controlado. En la práctica, esta lógica sustenta el modelo económico de las grandes plataformas digitales, que operan bajo el llamado capitalismo de vigilancia, transformando las interacciones cotidianas en activos valiosos para el mercado. La primera sección presenta el concepto de dataísmo, resaltando su origen y su vinculación con la creencia en la supremacía de los datos como criterio universal de verdad y eficiencia. La segunda sección aborda cómo las redes sociales funcionan como instrumentos de recolección, predicción e influencia, capturando comportamientos, preferencias y emociones de los usuarios para alimentar sistemas algorítmicos orientados a la manipulación de la atención y el consumo. La tercera sección discute el valor múltiple de los datos —económico, estratégico y simbólico— y los dilemas éticos que surgen de la explotación de esta información, como la violación de la privacidad, el desequilibrio informativo y los riesgos para la autodeterminación informativa. En síntesis, se concluye que el dataísmo no solo redefine los términos del control social y la ciudadanía, sino que también exige una respuesta crítica por parte de la sociedad. Es imperativo

garantizar a transparência, uma regulação eficaz e o respeito aos direitos fundamentais para que a dignidade humana não seja subordinada à lógica algorítmica de predição e vigilância.

Palabras clave: Dataísmo. Capitalismo de Vigilância. Redes Sociais. Dados Pessoais. Autodeterminação Informativa.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea vive um momento de inflexão tecnológica no qual os dados se tornaram o principal ativo estratégico da economia digital. Nesse contexto, a internet e, especialmente, as redes sociais desempenham papel central na coleta e exploração de informações pessoais, transformando interações cotidianas em matéria-prima para sistemas algorítmicos que influenciam decisões comerciais, políticas e culturais. O conceito de dataísmo, enquanto ideologia emergente, sintetiza essa nova racionalidade, ao defender que toda manifestação da vida pode ser reduzida a dados e que a verdade pode ser extraída do processamento estatístico dessas informações. Trata-se, portanto, de uma lógica que reorganiza profundamente as bases da convivência social, da economia e da política.

Embora o uso massivo de dados traga ganhos significativos em diversas áreas, como saúde, mobilidade e comunicação, ele também traz riscos graves à autonomia dos sujeitos, à privacidade e à própria democracia. As grandes plataformas digitais, operando sob o modelo do capitalismo de vigilância, capturam dados não apenas para compreender o comportamento humano, mas para prevê-lo e moldá-lo. Dessa forma, a captação de dados deixa de ser um efeito colateral da vida digital para se tornar seu objetivo central, alterando as relações de poder e comprometendo direitos fundamentais. A assimetria informacional entre os usuários e as empresas tecnológicas aprofunda a dependência digital e compromete o exercício da autodeterminação informativa, enquanto os dados passam a ser tratados como mercadorias de alto valor financeiro e político.

Diante desse cenário, o presente artigo busca investigar o valor atribuído à captação de dados pessoais na internet e nas redes sociais, sob a lógica do dataísmo, e suas consequências sobre os direitos dos indivíduos. Parte-se do seguinte problema de pesquisa: qual o valor atribuído à captação de dados pessoais na internet e nas redes sociais sob a racionalidade dataísta, e quais

os impactos éticos e sociais dessa prática sobre os direitos fundamentais dos usuários? A hipótese é a de que os dados pessoais são instrumentalizados como ativos estratégicos e comercializáveis dentro da estrutura do capitalismo de vigilância, contribuindo para desequilíbrios de poder, violação da privacidade e erosão da autonomia individual.

O objetivo geral é compreender os fundamentos e implicações do dataísmo como base ideológica da captação de dados pessoais. Especificamente, pretende-se: compreender o conceito de dataísmo e sua função no contexto das tecnologias digitais; analisar o papel das redes sociais na coleta e monetização de dados; identificar os valores econômico, estratégico e simbólico atribuídos aos dados pessoais; e avaliar as implicações éticas e jurídicas da exploração desses dados sobre a autonomia dos usuários.

A justificativa para este estudo reside na necessidade urgente de compreensão crítica do modelo informacional que estrutura a sociedade digital contemporânea. Com a intensificação da coleta e uso de dados pessoais por agentes públicos e privados, torna-se essencial refletir sobre os limites éticos e jurídicos dessa prática e sobre os riscos que ela representa à liberdade, à privacidade e à cidadania. A metodologia adotada é qualitativa, de cunho teórico e exploratório, com base em revisão bibliográfica interdisciplinar, bem como o estudo da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia (GDPR).

O artigo está estruturado em três seções: a primeira trata do conceito de dataísmo e de sua ascensão como ideologia organizadora da vida digital; a segunda analisa as redes sociais como ambientes privilegiados de coleta e manipulação de dados pessoais; e a terceira discute os valores atribuídos a esses dados: econômico, simbólico e estratégico e suas implicações ético-jurídicas, destacando os desafios à autodeterminação informativa.

DATAÍSMO: A IDEOLOGIA DA SUPREMACIA DOS DADOS

O termo *dataísmo* ganhou notoriedade a partir da obra do historiador Yuval Noah Harari, na qual o autor descreve o surgimento de uma nova cosmovisão que desloca o centro da autoridade humana para os sistemas de processamento de dados (Hashimoto, 2021). Segundo Harari, o dataísmo parte do pressuposto de que “o universo consiste em fluxos de dados e o valor de qualquer fenômeno ou entidade é determinado pela sua contribuição para o processamento desses dados” (Harari, 2016, p. 428). Trata-se de uma ideologia emergente que rompe com os

paradigmas humanistas e estabelece uma nova lógica: a de que o valor da vida está na sua capacidade de ser quantificada, analisada e convertida em padrões informacionais.

Essa racionalidade se alinha à visão tecnocientífica da realidade que já vinha sendo construída desde o Iluminismo, mas que agora atinge um novo patamar com o desenvolvimento de tecnologias como *big data*, *machine learning* e algoritmos preditivos. Segundo Mayer-Schönberger e Cukier (2014, p.7), estamos diante de uma transformação epistemológica, na qual “a análise de grandes volumes de dados nos permite descobrir padrões e correlações que substituem a necessidade de causalidade tradicional”. Em outras palavras, o dataísmo favorece uma forma de conhecimento não explicativo, mas preditivo, onde a compreensão do “porquê” cede lugar à capacidade de antecipar o “quando” e o “como”.

A ideologia dataísta também encontra ressonância na crítica de Shoshana Zuboff, que em *A Era do Capitalismo de Vigilância* (2021) denuncia a transição de uma sociedade baseada na produção de bens tangíveis para uma estrutura econômica centrada na extração e uso de dados comportamentais. Para Zuboff, vivemos sob um novo regime de poder, o poder “instrumentariano”, no qual as ações humanas são monitoradas, analisadas e moldadas para gerar valor econômico a partir da predição e manipulação de comportamentos. Essa lógica é sustentada por um dataísmo operacional que afirma que “quanto mais dados temos, mais verdade podemos alcançar”, ignorando os contextos éticos, políticos e subjetivos da existência humana (Zuboff, 2021, p. 198).

A concepção dataísta ainda pode ser relacionada à crítica do filósofo sul-coreano Byung-Chul Han, que, em *Psicopolítica: neoliberalismo e novas técnicas de poder* (2014), denuncia como o sujeito contemporâneo se tornou “um projeto de otimização constante”, guiado por métricas, autoquantificação e performance. Embora Han não use diretamente o termo dataísmo, sua análise aponta para a internalização de uma lógica algorítmica que transforma o sujeito em objeto de controle voluntário, alinhado à economia dos dados. Ele afirma que “o Big Data não é ideológico porque é positivista. Ele não necessita nem de teoria nem de interpretação. Seus resultados se consideram objetivos e verdadeiros” (Han, 2014, p. 55).

Portanto, o dataísmo não é apenas uma filosofia tecnológica ou um fenômeno cultural, mas uma ideologia com efeitos materiais e simbólicos profundos. Ao transformar a experiência humana em fluxo de dados, ele compromete a complexidade da subjetividade e redefine os critérios de valor e verdade na sociedade. A consequência prática disso é a naturalização da coleta

continua de dados como parte legítima da vida digital, consolidando estruturas de vigilância e controle com aparência de neutralidade e eficiência.

REDES SOCIAIS COMO MÁQUINAS DE CAPTAÇÃO E INFLUÊNCIA

As redes sociais, inicialmente concebidas como espaços de interação e compartilhamento, transformaram-se em verdadeiras máquinas de extração de dados pessoais. Plataformas como Facebook, Instagram, TikTok, X (antigo Twitter) e YouTube passaram a operar segundo a lógica do capitalismo de vigilância, conforme proposto por Shoshana Zuboff (2021). Nesse modelo, os dados não são subprodutos da atividade digital: são o objetivo central do negócio. Cada gesto do usuário, seja uma curtida, um clique, um comentário, o tempo de permanência em uma postagem, a localização em tempo real ou o padrão de navegação, é capturado, processado e utilizado para alimentar sistemas algorítmicos que buscam antecipar e modular comportamentos futuros.

Segundo Zuboff, essas plataformas extraem o que ela chama de excedente comportamental: informações que vão além do que seria necessário para fornecer os serviços, e que são utilizadas para criar modelos preditivos altamente precisos. Essa prática se dá, geralmente, sem o conhecimento pleno dos usuários, criando um desequilíbrio informacional e uma violação da autonomia individual. “O comportamento humano é transformado em dados que são declarados como propriedade privada e convertidos em produtos preditivos para mercados de futuros comportamentais” (Zuboff, 2021, p. 138).

Esse processo é amplificado pelas técnicas de personalização algorítmica, que utilizam os dados captados para moldar a experiência digital de cada usuário. Gillespie (2014), ao estudar os algoritmos de recomendação, alerta para o caráter performativo dessas tecnologias: ao invés de apenas refletirem preferências, os algoritmos moldam as próprias preferências dos usuários, criando ciclos de retroalimentação que reforçam bolhas informacionais e polarização de opiniões. As chamadas *filter bubbles*, descritas por Eli Pariser (2011), são resultado desse mecanismo, em que os indivíduos passam a receber apenas conteúdos que confirmam suas crenças, sendo isolados de visões divergentes.

Além disso, a lógica de engajamento dessas plataformas favorece conteúdos que geram reações emocionais intensas, como medo, indignação e desejo. Estudos como o de Tufekci (2015) demonstram que os algoritmos tendem a favorecer publicações polêmicas ou sensacionalistas por seu alto potencial de viralização. Isso cria um ecossistema informacional propenso à

desinformação, ao discurso de ódio e à manipulação da opinião pública. Casos emblemáticos, como o escândalo da Cambridge Analytica, revelaram como os dados coletados por redes sociais foram utilizados para influenciar eleições e decisões políticas em escala global, colocando em risco os próprios fundamentos da democracia.

O poder das redes sociais, portanto, não reside apenas na capacidade de conectar pessoas, mas em sua função como infraestruturas de controle informacional, que transformam os usuários em objetos de análise e predição. Como observa Evgeny Morozov (2013), estamos diante de uma arquitetura digital voltada não para a liberdade, mas para a vigilância e a regulação silenciosa dos comportamentos. A promessa de “conectar o mundo” oculta a realidade de que tais conexões são mediadas por lógicas comerciais opacas e profundamente assimétricas.

Dessa forma, é necessário compreender as redes sociais como dispositivos políticos e econômicos, cuja estrutura favorece a coleta massiva de dados e a sua exploração para fins que muitas vezes escapam à vontade dos usuários. O desafio ético e jurídico que se impõe é o de garantir que esses espaços respeitem os princípios da transparência, da accountability e da proteção dos direitos fundamentais, sob pena de consolidarem um novo modelo de governança digital baseado na manipulação invisível.

O VALOR DOS DADOS E OS DILEMAS ÉTICOS-JURÍDICOS

Na sociedade orientada por dados, as informações pessoais se tornaram o principal ativo da economia digital. Sua valoração, no entanto, não é apenas econômica. Os dados carregam também dimensões estratégicas, simbólicas e políticas, que os tornam centrais não apenas para o mercado, mas para o controle social, a governança pública e as dinâmicas de poder. Como afirmam Bauman e Lyon (2013), estamos diante de uma “modernidade líquida” em que a vigilância, antes excepciona e localizada, torna-se difusa, ubíqua e sistemática, penetrando todos os aspectos da vida cotidiana através da mediação digital.

O valor econômico dos dados decorre de sua capacidade de gerar lucro por meio da personalização de anúncios, da modelagem de perfis de consumidores e da otimização de decisões de mercado. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2013), os dados pessoais são considerados “a nova moeda da economia digital”. Empresas como Meta, Alphabet e Amazon constroem seus impérios sobre essa lógica,

monetizando o comportamento humano em tempo real. A captação de dados, portanto, não é um subproduto: é o núcleo da atividade econômica dessas corporações.

Além do valor de mercado, os dados possuem uma dimensão estratégica, pois permitem antecipar comportamentos, tendências políticas, padrões de consumo e até crises sociais. Conforme argumenta Oscar Gandy (2021), o uso de dados para a categorização e discriminação de populações, fenômeno que ele denomina de *panóptico consumidor*, consolida novas formas de governança baseadas na previsão e controle. O poder deixa de ser exercido por meio da coerção direta e passa a operar pela via da modulação comportamental, conforme também analisam Antoinette Rouvroy e Thomas Berns (2016) ao trabalhar o conceito de *governamentalidade algorítmica*. Nessa lógica, os indivíduos deixam de ser tratados como sujeitos de direitos e passam a ser “divididos” em padrões estatísticos sobre os quais se aplicam decisões automatizadas.

Em sua dimensão simbólica, os dados pessoais representam partes da identidade do sujeito. Gostos, redes de amizade, trajetórias, opiniões e vulnerabilidades são codificados e registrados. A redução da subjetividade humana a dados quantificáveis implica riscos sérios à autonomia e à dignidade, uma vez que decisões automatizadas, como ofertas de crédito, diagnósticos médicos ou oportunidades de trabalho, podem ser tomadas com base em perfis inferidos algorítmica e opacamente. Isso fere o princípio da autodeterminação informativa, consagrado pelo Tribunal Constitucional Federal da Alemanha no famoso caso do “Censo Alemão” de 1983, segundo o qual o indivíduo deve ter controle sobre seus próprios dados e sobre quem os utiliza, para qual finalidade e em que contexto (Leal e Paulo, 2023).

As implicações éticas desse modelo são profundas. A assimetria informacional entre plataformas e usuários, a opacidade dos algoritmos e a fragilidade dos mecanismos de consentimento colocam em xeque a liberdade individual e a noção de escolha informada. Como destaca Luciano Floridi (2014), vivemos em uma sociedade “infosférica”, em que os limites entre on e offline são borrados, e os dados tornam-se extensões da própria pessoa. Assim, as práticas de mineração de dados sem transparência ou accountability não são apenas questões técnicas: são violações potenciais à integridade moral do sujeito.

No plano jurídico, diversos ordenamentos tentam responder a esses desafios. No Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) estabelece princípios como a finalidade, adequação, necessidade, livre acesso e segurança, além de garantir direitos como a portabilidade, exclusão e revisão de decisões automatizadas. No contexto europeu, o Regulamento Geral de

Proteção de Dados (GDPR) vai além ao exigir transparência algorítmica e ao permitir que o titular dos dados conteste decisões automatizadas com impacto significativo. Entretanto, a aplicação dessas normas enfrenta obstáculos práticos, especialmente diante da transnacionalidade das plataformas, da complexidade técnica dos sistemas e da falta de infraestrutura regulatória.

Portanto, o valor dos dados transcende o aspecto comercial. Ele revela novas formas de poder e dominação que exigem resposta ética, jurídica e política. É necessário questionar a naturalização da vigilância, exigir transparência algorítmica, garantir o direito à privacidade e promover uma governança digital centrada na dignidade humana. Caso contrário, o dataísmo, ao reduzir o humano a dados, pode se consolidar como uma ideologia tecnocrática que mina silenciosamente os fundamentos do Estado democrático de direito.

METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e explicativo, voltada à análise crítica das transformações sociotécnicas e jurídicas provocadas pela lógica do dataísmo na sociedade contemporânea, com especial atenção à captação de dados pessoais pela internet e pelas redes sociais. A opção pela abordagem qualitativa justifica-se pela necessidade de compreender esse fenômeno em sua complexidade epistemológica, política e normativa, considerando os valores em disputa, os mecanismos de controle algorítmico e as implicações estruturais para os direitos fundamentais dos usuários.

Do ponto de vista de sua natureza, trata-se de uma pesquisa básica, uma vez que busca aprofundar o conhecimento teórico sobre a relação entre vigilância digital, economia dos dados e ideologia tecnológica, contribuindo para o campo dos estudos críticos da tecnologia, da proteção de dados e da ética digital. A escolha metodológica ancora-se em revisão bibliográfica e documental, com base em legislações nacionais e internacionais (como a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 e o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia GDPR), bem como em literatura especializada de autores como Shoshana Zuboff, Yuval Noah Harari, Byung-Chul Han, Luciano Floridi, Tarleton Gillespie, Evgeny Morozov, entre outros.

Foram utilizados dados secundários, como relatórios de organizações internacionais (como OCDE), documentos de pesquisa aplicada em ciência de dados e informações públicas sobre o modelo de negócios das principais plataformas digitais. Esses dados foram sistematizados à luz das categorias analíticas de capitalismo de vigilância, autodeterminação informativa,

governamentalidade algorítmica e valor dos dados, permitindo identificar os impactos contemporâneos da lógica dataísta sobre o comportamento digital e os regimes de controle informacional.

A metodologia adotada, portanto, busca articular fundamentos normativos, dados empíricos e teorias críticas em uma perspectiva dialética, orientada para evidenciar como a coleta e o uso massivo de dados pessoais são naturalizados por estruturas tecnológicas e mercadológicas que desafiam os marcos ético-jurídicos vigentes. Nesse sentido, a pesquisa não se propõe apenas a descrever os mecanismos operacionais do dataísmo, mas a problematizar sua legitimidade, apontando os riscos que representa à autonomia, à privacidade e à própria democracia. Trata-se, assim, de um esforço acadêmico que contribui para o debate público sobre os limites da governança algorítmica e a necessidade de salvaguardas institucionais que protejam a dignidade humana em ambientes digitais.

CONCLUSÃO

A ascensão do dataísmo como ideologia dominante na era digital representa uma inflexão profunda nas formas de compreender o valor da vida, a organização social e o papel dos indivíduos nas estruturas de poder contemporâneas. Ao assumir que tudo pode ser traduzido em dados e que estes devem orientar decisões, comportamentos e políticas, o dataísmo desloca os fundamentos humanistas e abre espaço para a consolidação de modelos de vigilância, controle e mercantilização da subjetividade humana.

As redes sociais, no centro desse ecossistema, operam como máquinas de extração e modulação de comportamentos. Sua arquitetura técnica e econômica está voltada à maximização do engajamento e à captura do excedente comportamental, conforme denunciado por Zuboff, consolidando o capitalismo de vigilância como nova forma de acumulação. Os dados pessoais, nessa lógica, deixam de ser instrumentos a serviço do usuário e passam a ser ativos estratégicos de mercado e de governança algorítmica, com efeitos concretos sobre a liberdade, a privacidade e a autodeterminação informativa.

A pesquisa demonstrou que os dados carregam múltiplos valores: econômicos, estratégicos, simbólicos e políticos e que sua exploração massiva se dá em contextos de assimetria e opacidade, frequentemente à margem dos princípios fundamentais do Estado democrático de direito. Diante disso, é imperativo repensar os marcos normativos, éticos e institucionais que

regulam o ambiente digital. A legislação existente, embora relevante, revela-se insuficiente frente à velocidade e à complexidade das transformações tecnológicas. Torna-se necessário exigir transparência algorítmica, accountability das plataformas, mecanismos efetivos de consentimento e proteção contra decisões automatizadas opacas.

Mais do que regular condutas isoladas, o desafio contemporâneo é enfrentar criticamente o próprio regime de verdade que sustenta o dataísmo, recolocando a centralidade da pessoa humana acima das métricas e dos sistemas preditivos. Isso implica reconhecer que os dados não são neutros, tampouco inevitáveis, mas expressão de escolhas políticas, econômicas e técnicas que podem, e devem, ser debatidas, contestadas e reformuladas. Em uma era em que tudo se torna dado, resgatar a dignidade humana significa afirmar o direito ao erro, ao silêncio, à privacidade e à opacidade, direitos fundamentais que não podem ser negociados com algoritmos.

A crítica ao dataísmo não é uma rejeição à tecnologia, mas uma afirmação da necessidade de submeter seu uso aos valores democráticos, à justiça social e à proteção dos direitos fundamentais. O futuro da cidadania digital dependerá, em grande medida, da capacidade coletiva de resistir à redução do humano a padrões estatísticos e de construir uma governança da informação que reconheça a complexidade e a integridade da vida em todas as suas dimensões.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt; LYON, David. **Vigilância líquida**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. Disponível em <<https://mizanzuk.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/02/bauman-e-lyon-vigilc3a2ncia-lc3adquida.pdf>> Acesso em 5 Ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm> Acesso em 6 Ago. 2025.

EUROPEAN UNION. **General Data Protection Regulation** – Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council. Official Journal of the European Union, Brussels, 2016.

FLORIDI, Luciano. **The onlife manifesto: being human in a hyperconnected era**. Cham: Springer, 2014. Disponível em <https://www.researchgate.net/publication/285603019_The_Onlife_Manifesto_Being_Human_in_a_Hyperconnected_Era> Acesso em 6 Ago. 2025.

GANDY, Oscar H. **The panoptic sort: a political economy of personal information**. Boulder: Westview Press, 2021.

GILLESPIE, Tarleton. **The relevance of algorithms**. In: GILLESPIE, T. et al. (org.). *Media technologies: essays on communication, materiality, and society*. Cambridge: MIT Press, 2014. Disponível em < https://www.researchgate.net/profile/Tarleton-Gillespie/publication/281562384_The_Relevance_of_Algorithms/links/58063c3708aeb85ac85f24fd/The-Relevance-of-Algorithms.pdf?origin=publication_detail&_tp=eyJjb250ZXh0Ijp7ImZpcnN0UGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uIiwicGFnZSI6InB1YmxpY2F0aW9uRG93bm9vYXQqIiwicmV2aW91c1BhZ2UiOiJwdWJsaWNhdGlvbiJ9fQ> Acesso em 10 Ago. 2025.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Tradução de Miguel Serras Pereira. Lisboa: Relógio D'Água, 2014. Disponível em < https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/879920/mod_resource/content/2/02%20-%20Byung-Chul-Han.%20Psicopolitica-o-neoliberalismo-e-as-novas-tecnologias-de-poder.pdf> Acesso em 12 Ago. 2025.

HARARI, Yuval Noah. **Homo Deus: uma breve história do amanhã**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

HASHIMOTO, Caroline Carvilha dos Santos. **Dataísmo, a religião do século XXI e sua manifestação do sagrado no filme I Am Mother (2019)**. *Epígrafe*, 10(1), 537-554, 2021. Disponível em < <https://revistas.usp.br/epigrafe/article/view/167193>> Acesso em 13 Ago. 2025.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig; PAULO, Lucas Moreschi. **A Lei Geral de Proteção de Dados, a vulnerabilidade dos usuários da internet e a tutela dos direitos: linhas introdutórias à dinâmica dos dados, do Big Data, da economia de dados e da discriminação algorítmica**. *Civilistica.com*, a. 12. n. 3. 2023. Disponível em < <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/911>> Acesso em 12 Ago. 2025.

MAYER-SCHÖNBERGER, Viktor; CUKIER, Kenneth. **Big data: a revolution that will transform how we live, work, and think**. Boston: Houghton Mifflin Harcourt, 2014.

MOROZOV, Evgeny. **To save everything, click here: the folly of technological solutionism**. New York: PublicAffairs, 2013. Disponível em < <https://archive.org/details/tosaveeverything0000moro> > Acesso em 9 Ago. 2025.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. **Exploring the economics of personal data: a survey of methodologies for measuring monetary value**. OECD Digital Economy Papers, n. 220, 2013. Disponível em <https://www.oecd.org/en/publications/exploring-the-economics-of-personal-data_5k486qtxldmq-en.html>. Acesso em: 13 ago. 2025.

PARISER, Eli. **The filter bubble: what the internet is hiding from you**. New York: Penguin Press, 2011.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. **Algorithmic governmentality and prospects of emancipation**. *Réseaux*, Paris, v. 177, n. 1, p. 163–196, 2013. Disponível em < https://shs.cairn.info/article/E_RES_177_0163?lang=en > Acesso em 5 Ago. 2025.

TUFEKCI, Zeynep. **Algorithmic harms beyond Facebook and Google**: emergent challenges of computational agency. *Colorado Technology Law Journal*, Colorado, v. 13, p. 203–218, 2015. Disponível em <
<https://scholar.law.colorado.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1192&context=ctlj> > Acesso em 10 Ago. 2025.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder**. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.